

MODELO

EDITAL-PADRÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA COM DIVULGAÇÃO NACIONAL – (NCB)

PARA AQUISIÇÃO DE
BENS

**VERSÃO REVISADA E CONSOLIDADA SOB A COORDENAÇÃO DA
SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS/MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEAIN/MP**

Maio de 2004

**EDITAL-PADRÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA COM
DIVULGAÇÃO NACIONAL PARA AQUISIÇÕES DE BENS (NCB)**

CONTEÚDO	PÁGINA
PREFÁCIO	II
SEÇÃO I - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC) 1	
SEÇÃO II - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)	19
ANEXO I - AVISO DE LICITAÇÃO	35
ANEXO II - DADOS DO EDITAL	36
ANEXO III - DADOS DO CONTRATO	39
ANEXO IV - ESCOPO DO FORNECIMENTO	42
ANEXO V - TERMO DE CONTRATO E DA CARTA DE ACEITAÇÃO	47
ANEXO VI - MODELOS DE GARANTIAS E AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE .	51
ANEXO VII - TERMO DE PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS	55
ANEXO VIII - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	58

PREFÁCIO

FINALIDADE

Destinado à concorrências de âmbito e de divulgação nacional em projetos financiados no todo ou em parte pelo Banco Mundial no Brasil, o presente Modelo de Edital destina-se à realização de concorrências públicas sob a modalidade descrita nos Acordos de Empréstimo ou de Doação, como Concorrência Pública com Divulgação Nacional (*National Competitive Bidding*). Nos termos das Diretrizes aplicáveis do Banco Mundial, poderão participar dessas concorrências licitantes oriundos de quaisquer países, razão porque são dotadas de âmbito internacional, embora faculte-se, nas mesmas Diretrizes, que se lhes dê divulgação nacional.

Destinado à aquisição de Bens, este Edital é um documento de caráter referencial, que tem por objetivo instruir os órgãos executores a fim de tornar mais ágil e mais eficiente o processo licitatório, inclusive para Serviços Adicionais ou para serviços relacionados àquela aquisição, total ou parcialmente financiada com recursos do Banco Mundial (BIRD).

Os procedimentos adotados adequam-se às normas do BIRD, conforme faculta o disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com a redação da Lei nº 8.883, de 08/06/94. Sua utilização é recomendada aos órgãos e às entidades executoras.

Este instrumento foi consolidado pela Secretaria de Assuntos Internacionais (SEAIN) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) em estreita colaboração com os órgãos executores nacionais, as entidades de classe e o Banco Mundial.

Neste Modelo¹ as Seções I e II deverão permanecer inalteradas. Todas as adequações e as especificações de cada licitação serão introduzidas nos Anexos pertinentes.

¹. As notas de rodapé contêm instruções para preenchimento do Edital e deverão ser retiradas de sua versão final.

SEÇÃO I - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)

CONTEÚDO

CONTEÚDO.....	1
A – GERAL	3
1. ESCOPO DA LICITAÇÃO.....	3
2. FONTE DE RECURSOS.....	3
3. CONCORRENTES ELEGÍVEIS.....	3
4. CUSTO DA PROPOSTA.....	4
B - EDITAL.....	5
5. CONTEÚDO DO EDITAL	5
6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL	5
7. ADENDOS AO EDITAL	5
C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
8. IDIOMA DA PROPOSTA	6
9. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA	6
10. PREÇOS DA PROPOSTA	6
11. MOEDAS DA PROPOSTA	7
12. ELEGIBILIDADE, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES.....	7
13. ADEQUAÇÃO AO EDITAL DOS BENS E DOS SERVIÇOS ADICIONAIS	9
14. GARANTIA DE PROPOSTA	10
15. PERÍODO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS	11
16. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA	12
D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	12
17. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS.....	12
18. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	12
19. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO	13
20. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS	13
E – ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	13
21. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO COMPRADOR.....	13

22. O PROCESSO DEVERÁ SER CONFIDENCIAL -----	14
23. ESCLARECIMENTOS DAS PROPOSTAS E CONTATO COM O COMPRADOR -----	14
24. ANÁLISE PRELIMINAR E DETERMINAÇÃO DE ADEQUAÇÃO -----	14
25. CORREÇÃO DE ERROS -----	15
26. CONVERSÃO PARA UMA ÚNICA MOEDA-----	15
27. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS -----	15
F - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO	16
27. CRITÉRIO PARA ADJUDICAÇÃO -----	16
28. DIREITO DO COMPRADOR DE ACEITAR QUALQUER PROPOSTA E DE REJEITAR QUALQUER UMA OU TODAS AS PROPOSTAS-----	16
29. DIREITO DO COMPRADOR DE ALTERAR AS QUANTIDADES -----	16
30. NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO -----	16
G - CONTRATAÇÃO	16
31. ASSINATURA DO CONTRATO-----	16
32. GARANTIA DE EXECUÇÃO -----	17
33. PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO -----	17

INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)

A – GERAL

1. ESCOPO DA LICITAÇÃO

- 1.1 O Mutuário¹ indicado nos Dados do Edital (Anexo II) doravante denominado "**Comprador**", estará recebendo propostas para o fornecimento de Bens e a execução de Serviços descritos nos Dados do Contrato.

2. FONTE DE RECURSOS

- 2.1 O **Mutuário** qualificado nos Dados do Edital, Anexo II prevê aplicar parte dos recursos de um empréstimo do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial) em pagamentos elegíveis relativos ao(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, que está inserida no Projeto definido nos Dados do Edital. O Banco Mundial somente efetuará pagamentos quando aprovada por ele a correspondente solicitação do **Mutuário**, de acordo com os termos e as condições do Acordo de Empréstimo. A menos que o Banco Mundial venha a concordar de forma especificamente diferente, ninguém, além de **Mutuário**, terá quaisquer direitos decorrentes do Acordo de Empréstimo, nem poderá reivindicar recursos do Empréstimo.
- 2.2 O Acordo de Empréstimo veda saques da conta do empréstimo com a finalidade de realizar pagamentos a pessoas ou a entidades, bem como para a importação de equipamentos e de materiais, caso seja do conhecimento do BIRD que tal importação esteja sujeita a restrição imposta por decisão do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas.

3. CONCORRENTES ELEGÍVEIS

- 3.1 Esta licitação está aberta a todos os **Concorrentes** conforme o disposto nas *Diretrizes para Aquisições do BIRD*, edição de maio de 2004 (doravante simplesmente chamadas Diretrizes) e que cumpram os requisitos abaixo discriminados (extensivos aos membros de "joint-ventures", consórcios e subcontratados):

- (a) não estar, sob qualquer forma, associado ou vinculado à consultoras que tenham:
- (i) prestado serviços ao **Comprador** ou ao **Mutuário**, durante a fase preparatória da licitação do Projeto; ou
 - (ii) sido contratadas para a execução de serviços relacionados à supervisão das Obras.
- (b) ter sido declarada pré-qualificada, se for o caso;

¹. Veja também as definições contidas na Seção II, CGC.

- (c) não estar sob suspensão temporária ou sob inidoneidade declarada pelo Mutuário.
- 3.2 Empresas ou entidades da administração pública, direta ou indireta, podem ser consideradas elegíveis a apresentar propostas desde que, além de cumprirem os requisitos estabelecidos na Subcláusula 2.1 das IAC, comprovem:
- (a) explorar atividade comercial;
 - (b) ser entidades juridicamente distintas do **Contratante** e do **Mutuário**; e
 - (c) ter autonomia administrativa, gerencial e financeira, demonstrada pelos respectivos estatutos ou contratos sociais, bem como a capacidade para o levantamento de empréstimos e a obtenção de receita por meio de venda de Bens e de Serviços.
- 3.3 Os **Concorrentes** não deverão estar sob declaração de inelegibilidade, emitida pelo Banco, por envolvimento em práticas fraudulentas, corruptas, conluiadas ou coercitivas de acordo com a Subcláusula 33.1 das IAC.
- 3.4 As empresas de um país ou os bens fabricados em um país poderão ser excluídos se um ato em cumprimento de decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, conforme o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do Mutuário proíbe qualquer importação de bens ou pagamentos para um país, uma pessoa ou uma entidade em particular.

4. CUSTO DA PROPOSTA

- 4.1 O **Concorrente** arcará com todos os custos relativos à elaboração e à apresentação de sua proposta, não recaindo sobre o **Comprador** quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado da licitação.
- .

B - EDITAL**5. CONTEÚDO DO EDITAL**

- 5.1 Este Edital é composto pelas Seções e pelos Anexos abaixo listados e/ou por quaisquer outros adendos que estejam em conformidade com o disposto na Cláusula 7 das IAC:

Seção I Instruções aos Concorrentes (IAC);
Seção II Condições Gerais do Contrato (CGC);
Anexo I Aviso de Licitação;
Anexo II Dados do Edital;
Anexo III Dados do Contrato;
Anexo IV Escopo do Fornecimento;
Anexo V Termo de Contrato e Carta de Aceitação;
Anexo VI Modelos de Garantias e Autorização do Fabricante;
Anexo VII Termo de Proposta e Planilha de Preços; e
Anexo VIII Especificações Técnicas.

- 5.2 O **Concorrente** deverá examinar todas as instruções, os formulários, os termos e as especificações contidos no Edital. A falha no fornecimento de informações exigidas será de responsabilidade do **Concorrente** e a proposta que não atender substancialmente às condições previstas no Edital será rejeitada.

6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

- 6.1 O **Concorrente** poderá solicitar esclarecimentos a respeito do Edital ao **Comprador**, desde que por escrito (por carta, por fax ou por correio eletrônico) no prazo² e no endereço indicados nos Dados do Edital. O **Comprador** responderá, também por escrito, no prazo indicado nos Dados do Edital³. Cópias da resposta do **Comprador** (incluindo uma explicação sobre as perguntas, sem identificar a fonte), serão fornecidas a todos os interessados que retiraram ou que venham a retirar o Edital.
- 6.2 O **Comprador** poderá convocar uma reunião preliminar à apresentação de Propostas, a fim de esclarecer quaisquer questões a respeito do que possa ser levantado nesse estágio da licitação. Nesse caso, o **Comprador** notificará os interessados do local, da data e da hora da reunião à qual os respectivos representantes poderão comparecer.

7. ADENDOS AO EDITAL

². Recomenda-se que os esclarecimentos sejam respondidos até 10 (dez) dias antes da data de encerramento do prazo para apresentar as propostas.

³. É possível prorrogar o prazo para o recebimento e a abertura das propostas, se a resposta do **Comprador** resultar em mudanças substanciais do Edital.

- 7.1 A qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação das propostas, o **Comprador** poderá, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a alguma indagação do **Concorrente**, modificar o Edital por meio de um adendo.
- 7.2 Cópias dos adendos serão enviadas a todos os Concorrentes que tenham adquirido ou que venham a adquirir o Edital. Os Concorrentes deverão acusar prontamente o seu recebimento, por escrito (por correio eletrônico, por carta ou por fax).
- 7.3 A fim de dar tempo suficiente aos **Concorrentes** para que considerem o adendo na preparação de suas propostas, o **Comprador** poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas.

C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

8. IDIOMA DA PROPOSTA

- 8.1 A proposta, as correspondências e os impressos deverão ser escritos em português, inclusive o contrato a ser firmado, podendo os documentos complementares e a literatura impressa fornecidos pelos **Concorrentes**, estar em outro idioma, porém, deverão estar acompanhados de tradução para o português e a mesma prevalecerá sobre os originais, principalmente no que se refere à interpretação da proposta.

9. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA

- 9.1 Os documentos, parte da Proposta, deverão estar organizados em 1 (um) envelope, conforme descrito a seguir. O **Concorrente** poderá incluir no envelope da proposta quaisquer informações ou materiais complementares que julgue necessários ao perfeito entendimento da Proposta. A primeira página da proposta deverá conter um índice listando os documentos nela incluídos.
 - (a) Termo de Proposta e Planilha de Preços, preenchidos de conformidade com as Cláusulas 9, 10 e 11 das IAC e conforme modelo incluído no Anexo VII do Edital;
 - (b) Documentos comprovando a elegibilidade, a habilitação e a qualificação do **Concorrente**, conforme a Cláusula 12 das IAC;
 - (c) Documentação que comprove adequação ao Edital dos Bens e dos Serviços Adicionais, de acordo com a Cláusula 13 das IAC; e
 - (d) Garantia da Proposta, conforme a Cláusula 14 das IAC.

10. PREÇOS DA PROPOSTA

- 10.1 O **Concorrente** nacional ou estrangeiro deverá indicar, na Planilha de Preços conforme o modelo do Anexo VII, os preços unitários e os preços totais dos Bens e dos Serviços que se propõe a fornecer.
- 10.2 Os preços deverão ser compostos, por item, na Planilha de Preços, da seguinte forma:

- (a) O preço DDP⁴ dos Bens/Local de Destino Designado, incluído os todos os impostos e o preço do transporte doméstico e internacional, do carregamento, do descarregamento e dos seguros; e
 - (b) O preço dos Serviços Adicionais listados na Cláusula 12 da Seção II, CGC e no Anexo III, Dados do Contrato, Subcláusula 12.1, se especificados.
- 10.3 O detalhamento da composição do preço que o **Concorrente** deverá fazer consoante a Subcláusula 10.2 das IAC acima, tem por objetivo facilitar a comparação das propostas pelo **Comprador** e, de maneira alguma, limitará seu direito de contratar em termos diferentes.
- 10.4 **Alternativa A**⁵
- (a) Nos contratos com previsão de duração de até 1 (um) ano, os preços cotados pelo **Concorrente** deverão ser fixos. Nesse caso, a proposta que incluir reajustamento de preço será considerada inadequada aos termos do Edital e será rejeitada nos termos da Cláusula 24 das IAC.
- Alternativa B**
- (b) Nos contratos com preços cotados em moeda corrente nacional e com previsão de duração maior do que 1 (um) ano, os preços poderão estar sujeitos a reajustamento conforme previsto na Cláusula 16 das CGC. De acordo com a Subcláusula 27.2 das IAC, a aplicação do reajustamento de preços não será considerada na avaliação da proposta.
- 10.4 O Concorrente oferecendo Bens do exterior deverá promover o despacho aduaneiro dos Bens e, por consequência, pagar todos os direitos incidentes sobre a importação (impostos, taxas etc.) necessários.

11. MOEDAS DA PROPOSTA

11.1 Os preços das propostas serão cotados nas seguintes moedas:

- (a) Para os Bens e os Serviços que o **Concorrente** fornecerá de dentro do Brasil, os preços serão cotados em Reais, a menos que especificado de outra forma nos Dados do Edital - Anexo II, observando, neste caso, a Subcláusula 15.2 das CGC.
- (b) Para os Bens e os Serviços, ofertados pelo **Concorrente**, provenientes do exterior, os preços deverão ser cotados em qualquer moeda. Se o **Concorrente** desejar ser pago numa combinação de valores em diferentes moedas, ele poderá cotar os seus preços dessa forma, mas utilizando-se de no máximo 3 (três) moedas estrangeiras.

12. ELEGIBILIDADE, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES

⁴. DDP: Delivery Duty Paid (Entregue com os Direitos Pagos), de conformidade com a Subcláusula 1(h) das CGC, Seção II.

⁵. A alternativa apropriada para esta licitação deverá ser indicada nos Dados do Edital.

- 12.1 Conforme estabelecido na Cláusula 9 das IAC, o **Concorrente** deverá fornecer, como parte de sua proposta, documentação que comprove sua elegibilidade, sua habilitação e sua qualificação para executar o Contrato, caso sua proposta seja aceita.
- 12.2 A documentação relativa à elegibilidade do **Concorrente** deverá comprovar, por ocasião da apresentação de sua Proposta, que o mesmo cumpre com os requisitos fixados na Cláusula 3 das IAC.
- 12.3 Observado o disposto nos Dados do Edital, a comprovação relativa à qualificação e à habilitação do **Concorrente** para executar o Contrato, deverá apresentar, como parte da proposta e de forma satisfatória para o **Comprador**, a seguinte documentação:

Para Concorrentes brasileiros ou de origem estrangeira estabelecidos no Brasil:

- (a) Situação Jurídica:
 - (i) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - (ii) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
 - (iii) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- (b) Situação Financeira:
 - (i) certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da comarca onde se localiza o principal estabelecimento da sociedade;
 - (ii) certidão negativa do Cartório de Protestos e de Distribuição do lugar onde tem sede a sociedade;
 - (iii) balanço do último exercício financeiro; caso o último balanço tenha sido efetuado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de propostas, deve-se complementá-lo com a apresentação de balanço ou de balanços especiais, cobrindo todo o período desde a elaboração do balanço até o trimestre anterior à apresentação da proposta;
 - (iv) relatório de auditores ou de contadores devidamente registrados no Conselho de Contabilidade, descrevendo a situação econômica e financeira da Empresa relativamente ao último balanço; e
 - (v) atestado de 2 (duas) entidades financeiras datado de, no máximo, 60 (sessenta) dias retroativamente à data prevista para apresentação de propostas, indicando a situação da Empresa.

(c) Situação Fiscal:

- (i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- (ii) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- (iii) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social (CND) com validade em vigor; e
- (iv) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do **Concorrente**, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com validade em vigor.

Para **Concorrentes** estrangeiros não estabelecidos no Brasil:

- (a) comprovação, pelos meios usuais no país de origem do **Concorrente**, de sua regularidade jurídica;
- (b) financeiros e contábeis, a fim de comprovar que o **Concorrente** tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato; e
- (c) declaração de que o **Concorrente** está, ou o compromisso de que, se for o vencedor, estará representado por um agente no Brasil, apto a executar as obrigações contratuais previstas nas CGC e nas Especificações Técnicas.

Para todos os **Concorrentes** nacionais e estrangeiros:

- (a) se o **Concorrente** ofertar Bens que não sejam de sua fabricação ou de sua produção, apresentação de cópia do instrumento de procura outorgado por seu fabricante ou seu produtor, autorizando-o a fornecer aqueles Bens, de acordo com o modelo C, constante do Anexo VI;
- (b) documentação evidenciando a capacidade técnica e a capacidade de produção do fabricante ou do produtor dos Bens ofertados; e
- (c) capacidade jurídica do representante que, em nome do **Concorrente**, firme a proposta.

13. ADEQUAÇÃO AO EDITAL DOS BENS E DOS SERVIÇOS ADICIONAIS

- 13.1 De acordo com a Cláusula 9 das IAC, o **Concorrente** deverá fornecer, como parte integrante da proposta, documentação comprobatória da adequação dos Bens e dos Serviços Adicionais aos termos do Edital.
- 13.2 A comprovação documental de que os Bens e os Serviços são adequados aos termos do Edital poderá ser fornecida sob a forma de literatura impressa, de desenhos e de informações, contendo:
- (a) descrição detalhada das principais características técnicas e de desempenho dos Bens;
 - (b) lista descritiva das peças de reposição (incluindo fontes e preços), das ferramentas especiais, etc., necessárias ao bom funcionamento dos Bens por período indicado nos Dados do Edital; e
 - (c) comentário, item por item, sobre as Especificações Técnicas, contidas na Anexo VIII, demonstrando que a proposta está substancialmente em conformidade com aquelas especificações e, se aplicável, uma lista detalhada dos desvios e das exceções.
- 13.3 Com relação ao comentário a que se refere a Subcláusula 13.2 das IAC, o **Concorrente** deverá observar que as Normas Técnicas para a mão-de-obra, o material e o equipamento, e a referência à marca ou ao número de catálogo eventualmente citados nas Especificações Técnicas são somente descritivos e não restritivos. O **Concorrente**, portanto, poderá substituí-los em sua proposta, desde que demonstre de maneira satisfatória para o **Comprador** que os Bens e os Serviços ofertados em sua proposta, são equivalentes ou superiores àqueles descritos nas referidas Especificações Técnicas.

14. GARANTIA DE PROPOSTA⁶

- 14.1 O **Concorrente** deverá fornecer como parte integrante de sua proposta, em conformidade com a Cláusula 9 das IAC, uma Garantia de Proposta no valor fixado nos Dados do Edital⁷.
- 14.2 A Garantia de Proposta é exigida para manter o **Comprador** protegido contra os atos ou as omissões do **Concorrente** arrolados na Subcláusula 14.7 das IAC que dão ensejo à execução da garantia. A garantia deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias além do prazo de validade da proposta e igualmente prorrogada no mesmo período da validade das propostas, caso venha a ocorrer uma prorrogação.
- 14.3 A Garantia de Proposta deverá estar denominada na mesma moeda expressa na Proposta, admitindo-se também que esteja em outra moeda, desde que livremente conversível, podendo ser fornecida em uma das seguintes formas, de acordo com os modelos constantes do Edital ou em outros modelos, desde que aceitável pelo **Comprador**:

⁶. Não aplicável para os pregões eletrônicos.

⁷. O valor da Garantia de Proposta deve ficar entre 2% e 5% (dois e cinco por cento) do custo estimado do fornecimento e serviços. Por questões de confidencialidade, recomenda-se que esse valor seja especificado em cifra e não por percentual.

- (a) Garantia Bancária emitida por uma **instituição bancária**, aceitável pelo **Comprador**;
- (b) Fiança Bancária ou Carta Irrevogável de Crédito emitida por banco localizado no Brasil ou no exterior, aceitável pelo **Comprador**; ou
- (c) Cheque Administrativo.

- 14.4 Toda proposta que não esteja acompanhada de Garantia de Proposta satisfatória será considerada inadequada aos termos do Edital, consoante a Cláusula 24 das IAC, e consequentemente, rejeitada pelo **Comprador**.
- 14.5 Os **Concorrentes** que não obtiveram êxito em suas propostas, terão suas Garantias de Proposta restituídas até 30 (trinta) dias após o período de validade das propostas, em conformidade com a Cláusula 15.1 das IAC.
- 14.6 A Garantia de Proposta do **Concorrente** vencedor será liberada quando assinado o Contrato, conforme definido na Cláusula 31 das IAC, mediante apresentação da Garantia de Execução, conforme a Cláusula 32 das IAC.
- 14.7 A Garantia de Proposta poderá ser executada:

- (a) caso o **Concorrente** retire sua proposta durante o período de sua validade por ele definido no Termo da Proposta; e
- (b) se o **Concorrente** vencedor, deixar de:
 - (i) assinar o Contrato, de acordo com a Cláusula 31 das IAC; ou
 - (ii) apresentar a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 32 das IAC.

15. PERÍODO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 15.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo período estabelecido nos Dados do Edital. Será rejeitada a proposta que fixe período de validade da garantia da proposta menor do que o exigido.
- 15.2 Em casos excepcionais o **Comprador** poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar aos Concorrentes uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas, obter aprovações necessárias e adjudicar o objeto do contrato. Neste caso, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito (por carta, por fax ou por correio eletrônico). O **Concorrente** poderá recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sem que resulte na execução de sua Garantia de Proposta. É vedado ao **Concorrente** que concordar com a prorrogação, modificar a proposta, devendo providenciar a prorrogação da correspondente garantia.
- 15.3 Nos contratos com preço fixo, caso o **Comprador** solicite mais de uma extensão do período de validade da Proposta e o **Concorrente** concordar, o preço inicial do Contrato será atualizado pelo índice especificado nos Dados do Contrato. O fator de correção

deverá ser aplicado sobre o período entre o último dia do prazo original de validade da Proposta e a data da Notificação de Adjudicação ao **Concorrente** vencedor.

- 15.4 A Avaliação da Proposta será baseada no preço proposto, desconsiderando-se a correção prevista na Subcláusula 15.3. das IAC.

16. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA

- 16.1 O **Concorrente** deverá apresentar a proposta em 2 (duas) vias, assinalando claramente "ORIGINAL" ou "CÓPIA", conforme apropriado. Em caso de divergência prevalecerá a que estiver estabelecido no "ORIGINAL".
- 16.2 O original e a cópia da proposta deverão ser impressos com tinta indelével, e deverão ser assinados pelo **Concorrente** ou por pessoa(s) legalmente autorizada(s) a contrair obrigações em seu nome. Todas as páginas da proposta, exceto impressos não rasurados que acompanhem a proposta, deverão ser seqüencialmente numeradas e rubricadas pelo(s) signatários da mesma.
- 16.3 Serão rejeitadas as propostas que contenham entrelinhas, emendas ou rasuras.
- 16.4 O **Concorrente** deve fornecer as informações em conformidade com o solicitado no Anexo VII, Termo de Proposta, que trata das comissões e das gratificações, se houver, a serem pagas aos agentes relacionados a esta Proposta e à execução do contrato.

D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

17. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS

- 17.1 O **Concorrente** deverá fechar o original e cada cópia da proposta em envelopes separados, devidamente identificados como "ORIGINAL" e "CÓPIA". Os envelopes deverão, então, ser colocados e fechados em outro envelope externo.
- 17.2 Os envelopes internos e o externo deverão:
- estar fechados, endereçados e identificados conforme indicado nos Dados do Edital;
 - conter o nome do projeto, o título e o número indicados e o enunciado: "**NÃO ABRIR ANTES DO DIA _____ ÀS _____ HORAS**", a ser preenchido em conformidade com o Anexo II, Dados do Edital.
- 17.3 Os envelopes internos deverão, também, indicar o nome e endereço do **Concorrente** para possibilitar sua devolução sem adulterar seu fechamento, no caso da aplicação da Subcláusula 21.1.
- 17.4 O **Comprador** não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou pela abertura prematura da Proposta caso o envelope não esteja fechado e identificado conforme instruído acima.

18. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 18.1 Serão consideradas e abertas, apenas as propostas recebidas pelo **Comprador**, no endereço e conforme especificado na Subcláusula 17.2 das IAC e no prazo e no horário estabelecidos nos Dados do Edital.
- 18.2 O **Comprador** poderá, a seu critério, prorrogar o prazo de apresentação das Propostas mediante adendo, conforme a Cláusula 7 das IAC, caso em que todos os direitos e as obrigações do **Comprador** e dos **Concorrentes** estarão sujeitos à nova data, a qual será informada oficialmente aos **Concorrentes** que adquiriram o Edital, dentro dos prazos estabelecidos.

19. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO

- 19.1 As propostas entregues ao **Comprador** após o prazo fixado de conformidade com a Cláusula 18.1 das IAC serão rejeitadas e devolvidas ainda fechadas aos respectivos remetentes.

20. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS

- 20.1 O **Concorrente** poderá modificar ou revogar sua proposta após seu encaminhamento, desde que haja, por escrito, um aviso sobre sua modificação ou sua revogação e que seja recebido pelo **Comprador**, antes do término do prazo de apresentação das propostas.
- 20.2 O aviso da modificação ou da revogação da proposta deverá ser encaminhado em envelope fechado e sobrescrito de acordo com as disposições da Subcláusula 17.2 (b) das IAC. O aviso de revogação poderá, também, ser encaminhado via fax, porém, seguido de uma confirmação devidamente assinada, devendo ser recebida pelo **Comprador** dentro do prazo estipulado para apresentação das propostas.
- 20.3 Nenhuma proposta poderá ser modificada ou revogada após o prazo de apresentação das propostas.

E – ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

21. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO COMPRADOR

- 21.1 O **Comprador** abrirá todas as propostas na presença dos **Concorrentes** ou de seus representantes que comparecerem à sessão pública a ser realizada no local, na data e no horário determinados nos Dados do Edital. Os **Concorrentes** e/ou seus representantes que estiverem presentes à reunião de abertura, deverão assinar a ata da reunião evidenciando sua presença.
- 21.2 Inicialmente, será anunciado o eventual recebimento de envelopes marcados "REVOGAÇÃO DE PROPOSTA", os quais serão abertos. Não serão abertos os envelopes das propostas adequadamente revogadas que serão devolvidos devidamente fechados aos seus remetentes.
- 21.3 Da sessão pública será lavrada pelo **Comprador**, contendo, no mínimo, os nomes dos **Concorrentes**, as modificações ou as revogações, os preços propostos, os descontos e a presença e/ou a ausência da exigência da Garantia de Proposta. Outros detalhes que o

Comprador considere apropriados poderão ser anunciados na reunião. Nenhuma proposta deverá ser rejeitada e/ou desclassificada na reunião, com exceção das entregues com atraso, que deverão ser devolvidas aos remetentes, fechadas, em conformidade com a Cláusula 19 das IAC.

- 21.4 As propostas (e as modificações encaminhadas em conformidade com a Subcláusula 20.2 das IAC) que não forem abertas e lidas em voz alta na reunião de abertura não deverão ser consideradas para avaliação, independentemente das circunstâncias.

22. O PROCESSO DEVERÁ SER CONFIDENCIAL

- 22.1 Após a abertura das propostas, as informações relativas a seu exame, esclarecimento, avaliação, comparação e recomendações referentes à adjudicação do contrato não deverão ser reveladas aos **Concorrentes** ou a outras pessoas que não estejam oficialmente relacionadas com o processo de julgamento até o anúncio da adjudicação.

23. ESCLARECIMENTOS DAS PROPOSTAS E CONTATO COM O COMPRADOR

- 23.1 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o **Comprador** poderá solicitar aos **Concorrentes** os esclarecimentos que julgar necessários. O pedido de esclarecimentos e as respostas serão formulados por escrito (por carta, por correio eletrônico ou por fax). É vedada a alteração do preço ou da substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos, conforme a Cláusula 25 das IAC.
- 23.2 Em conformidade com a Subcláusula 23.1 das IAC, após a reunião de abertura das propostas, nenhum **Concorrente** poderá contatar o **Comprador**, a qualquer pretexto, até a adjudicação do contrato. Se o Concorrente desejar encaminhar informações adicionais às solicitadas pelo **Comprador**, deverá fazê-lo por escrito.
- 23.3 Qualquer tentativa do **Concorrente** de influenciar o **Comprador** no processo de julgamento, na avaliação das propostas, ou na adjudicação, resultará na rejeição sumária de sua proposta.

24. ANÁLISE PRELIMINAR E DETERMINAÇÃO DE ADEQUAÇÃO

- 24.1 Preliminarmente à avaliação detalhada das Propostas o **Comprador** verificará se :
- a Proposta está devidamente assinada e acompanhada da Garantia de Proposta exigida; e
 - a Proposta, de uma maneira geral, é substancialmente adequada aos termos do Edital.
- 24.2 Para os efeitos desta Cláusula, uma Proposta será considerada substancialmente adequada ao Edital quando atender a todos termos, condições e especificações nele contidos, sem qualquer ressalva ou desvio material. Ressalva ou desvio material é aquele que afeta de modo substancial o escopo, a qualidade, ou o desempenho dos Bens e a execução dos serviços ou que limita, de modo conflitante com os termos do Edital, os direitos do **Comprador** e ou as obrigações do **Concorrente**, na forma do

Contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outros **Concorrentes** que tenham apresentado propostas substancialmente adequadas.

- 24.3 O **Comprador** poderá relevar vícios sanáveis encontrados na proposta, desde que tais vícios não representem desvio ou ressalva substancial, nem afetem a classificação dos demais **Concorrentes**.
- 24.4 Caso uma Proposta não esteja substancialmente adequada aos termos do Edital, será rejeitada pelo **Comprador** e não poderá tornar-se posteriormente adequada, mediante correção do desvio ou da ressalva que a tornou inadequada.

25. CORREÇÃO DE ERROS

- 25.1 O **Comprador** examinará as propostas substancialmente adequadas, corrigindo os erros aritméticos da seguinte forma:
- existindo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os últimos;
 - existindo discrepancia entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião do **Comprador**, exista um erro grosso e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido; e
 - existindo discrepancia entre o valor da soma de parcelas indicado na proposta e o valor somado das mesmas parcelas, prevalecerá o valor somado.
- 25.2 Caso o **Concorrente** não aceite a correção do valor, de conformidade com o procedimento descrito na Subcláusula 25.1 das IAC, a proposta será rejeitada.

26. CONVERSÃO PARA UMA ÚNICA MOEDA

- 26.1 Caso seja admitida nos Dados do Edital a apresentação de propostas em outras moedas, o **Comprador**, apenas para fins de avaliação e de comparação, converterá todos os preços propostos para a moeda corrente brasileira, segundo a taxa de câmbio comercial (preço de venda) estabelecida pelo Banco Central do Brasil, vigente no dia da abertura das propostas.

27. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 27.1 O **Comprador** avaliará e comparará somente as propostas que foram consideradas substancialmente adequadas aos termos do Edital e em conformidade com a Cláusula 24 das IAC.
- 27.2 A avaliação de cada proposta excluirá e não levará em consideração qualquer reajuste de preço durante o período de execução do Contrato.

27.3 A comparação terá por base o preço DDP dos Bens/Local de Destino Designado, incluído todos os impostos, o preço do transporte doméstico e internacional, do carregamento, do descarregamento e dos seguros.

27.4 A avaliação da proposta levará em consideração, além do Preço da Proposta, os fatores e os critérios especificados nos Dados do Edital.

F - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

27. CRITÉRIO PARA ADJUDICAÇÃO

27.1 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 29 das IAC, o **Comprador** adjudicará o objeto do contrato ao **Concorrente** elegível, habilitado e qualificado que apresentar a proposta de menor preço avaliado, substancialmente adequada aos termos do Edital, nos termos da Cláusula 27 das IAC.

28. DIREITO DO COMPRADOR DE ACEITAR QUALQUER PROPOSTA E DE REJEITAR QUALQUER UMA OU TODAS AS PROPOSTAS

28.1 O **Comprador** se reserva o direito de, nos termos do Edital, aceitar ou rejeitar qualquer proposta, ou cancelar o processo de licitação, a qualquer tempo antes da adjudicação do objeto do Contrato sem que do cancelamento decorra qualquer direito à indenização aos **Concorrentes**.

29. DIREITO DO COMPRADOR DE ALTERAR AS QUANTIDADES

29.1 O **Comprador** se reserva o direito de acrescer ou de reduzir a quantidade dos Bens e dos Serviços descritos no Escopo do Fornecimento, até o limite especificado nos Dados do Edital, sem nenhuma mudança nos preços unitários ou nos outros termos e nas outras condições ofertadas pelo **Concorrente** vencedor.

29.2 O limite máximo para acrescer ou reduzir a quantidade de Bens e de Serviços, não deverá ultrapassar o percentual definido no Acordo de Empréstimo, a não ser que seja previamente autorizado pelo Banco.

30. NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

30.1 Antes do término do prazo de validade das propostas, o **Contratante** notificará o **Concorrente** vencedor, por meio de publicação em jornal oficial e os meios de comunicação utilizados na divulgação do Edital.

30.2 Uma vez recebida a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 32 das IAC, o **Comprador** comunicará aos demais **Concorrentes**, o resultado final da licitação e restituirá, as suas respectivas garantias de proposta.

G - CONTRATAÇÃO

31. ASSINATURA DO CONTRATO

- 31.1 Imediatamente após a Notificação de Adjudicação, o **Comprador** enviará a Carta de Aceitação⁸ na forma do Modelo B e a Minuta do Termo de Contrato na forma do Modelo A, constantes da Anexo V, devidamente preenchidos ao **Concorrente** que tiver apresentado a proposta vencedora.
- 31.2 O **Concorrente** que teve sua proposta adjudicada deverá assinar e datar o Contrato e devolvê-lo ao **Comprador** dentro de 21 (vinte e um) dias, contados da data do seu recebimento, salvo se estabelecido prazo diferente nos Dados do Edital.

32. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 32.1 O **Concorrente** vencedor deverá apresentar ao **Comprador**, no prazo máximo de 21 (vinte e um) dias do recebimento da Carta de Aceitação, uma Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 6. das CGC, sob a forma de Garantia Bancária em conformidade com os modelos integrantes do Edital e em termos satisfatórios para o **Comprador**⁹.
- 32.2 O não cumprimento do disposto nas Subcláusulas 30.2 e 32.1 das IAC constituirá motivo suficiente para que seja cancelada a adjudicação que lhe foi feita, ensejando a execução da Garantia de Proposta. Neste caso o **Comprador** poderá adjudicar o objeto da licitação ao **Concorrente** que se seguir na ordem de classificação, respeitadas as condições de sua proposta, ou proceder a nova licitação.

33. PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

- 33.1 O BIRD exige que os Mutuários (incluindo beneficiários do empréstimo do BIRD) bem como Concorrentes, fornecedores e empreiteiras em Contratos financiados pelo BIRD, observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e execução desses contratos. Em consequência desta política, o BIRD:
 - (a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:
 - (i) “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público¹⁰ no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - (ii) “prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - (iii) “prática conluuada” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

⁸. O Valor do Contrato, o aumento ou o decréscimo de quantitativos, a correção de erros aritméticos, caso existentes, e o prazo para a entrega da Garantia de Execução em conformidade com a Subcláusula 6.1 das CGC, deverá fazer parte da Carta.

⁹. A Garantia de Execução deverá ser apresentada de acordo com o Modelo B do Anexo VI e num montante equivalente a no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

¹⁰. Inclui a equipe do Banco Mundial e os empregados de outras organizações que tomem ou revejam decisões no processo de aquisição.

- (iv) “prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- (b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado para adjudicação envolveu-se, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;
- (c) cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, conluiada ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos beneficiários do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias e apropriadas, satisfatórias ao Banco, para remediar a situação;
- (d) aplicará sanções à empresa ou a uma pessoa física, inclusive declarando-a inelegível para a adjudicação de contratos financiados pelo Banco, indefinidamente ou por prazo determinado, se em qualquer momento comprovar o envolvimento da empresa ou da pessoa física, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da competição ou na execução do contrato financiado pelo Banco;
- (e) terá o direito de requerer, nos contratos por ele financiados, a inclusão nos documentos de licitação e nos contratos financiados por um Empréstimo do Banco de dispositivo autorizando a inspeção das contas, registros e outros documentos dos licitantes, referentes à submissão das propostas e ao desempenho do contrato, bem como, sua submissão à auditoria designada pelo Banco.

33.2 Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes do disposto nas Subcláusulas 4.4 e 23.1 (c) das CGC.

SEÇÃO II - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

CONTEÚDO

1. DEFINIÇÕES	21
3. NORMAS	22
4. USO DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DAS INFORMAÇÕES	22
5. DIREITOS DE PATENTE.....	22
6. GARANTIA DE EXECUÇÃO	22
7. INSPEÇÕES E TESTES.....	23
8. EMBALAGEM.....	23
9. ENTREGA E DOCUMENTOS.....	24
10. SEGURO	24
11. TRANSPORTE.....	24
12. SERVIÇOS ADICIONAIS	25
13. PEÇAS DE REPOSIÇÃO	25
14. GARANTIA	26
15. PAGAMENTO.....	27
16. PREÇOS.....	28
17. ORDENS DE MODIFICAÇÃO.....	29
18. ADITAMENTOS CONTRATUAIS.....	30
19. SUB-ROGAÇÃO	30
20. SUBCONTRATOS	30
21. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO	30
22. MULTA.....	31
23. RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA.....	31

24.	FORÇA MAIOR.....	31
25.	RESCISÃO POR INSOLVÊNCIA	32
26.	RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA	32
27.	SOLUÇÃO DE LITÍGIOS	33
28.	LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.....	33
29.	IDIOMA	33
30.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	34
31.	NOTIFICAÇÕES	34
32.	IMPOSTOS E TAXAS	34

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

1. DEFINIÇÕES

- 1.1 Neste Contrato, os termos a seguir listados têm seus significados assim definidos:
- (a) **Banco Mundial** - é o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).
 - (b) **Bens** - são os equipamentos, as máquinas, os acessórios e os outros materiais, cujo fornecimento seja requisitado ao **Contratado**, nas condições contratadas.
 - (c) **Certificado de Aceitação** - é o certificado que o **Comprador** emite pelos Bens e pelos Serviços por ele aceitos.
 - (d) **Contratado** - é o **Concorrente** vencedor da licitação a quem foi adjudicado o objeto do Contrato.
 - (e) **Contrato** - é o Termo de Contrato assinado pelo **Contratante** e pelo **Contratado**, compreendendo todos os documentos e os anexos a ele incorporados por referência, para contemplar os direitos e as obrigações referentes ao fornecimento dos Bens e dos Serviços, inclusive os prazos de entrega.
 - (f) **Contratante** - é o **Comprador** signatário do Contrato na qualidade de **Contratante**, qualificado no Termo de Contrato.
 - (g) **Destino Final (ou Local de Entrega)** - é o local, indicado nos Dados do Contrato, onde deverão ser entregues os Bens e executados os Serviços.
 - (h) **Preço DDP dos Bens/Local de Destino Designado** - é o preço que inclui além do preço do Bem, o transporte internacional e doméstico, o carregamento, o descarregamento, todos os impostos, taxas, licenças e autorizações e os seguros necessários até a entrega do Bem no Destino Final. (INCOTERMS 2000).
 - (i) **Serviços** - são os Serviços **inerentes** ao fornecimento dos Bens, tais como transporte, carregamento, descarregamento, seguro, entrega de ferramentas e de manuais, testes operacionais e outras obrigações do **Contratado**, compreendidas na execução do Contrato.
 - (k) **Serviços Adicionais** - são os Serviços **adicionais** ao fornecimento dos Bens, tais como execução ou supervisão de montagem, execução ou supervisão ou manutenção e/ou conserto dos Bens fornecidos, por um período de tempo acordado entre as partes, entrega de ferramentas especiais e treinamento. Seus preços cobrados pelo Fornecedor em separado.
 - (l) **Termo de Recebimento dos Bens e Serviços** - certificado emitido pelo **Contratante** atestando a entrega e o recebimento dos Bens e a execução dos Serviços pelo **Contratado**.
 - (m) **Valor do Contrato** - é o montante a ser pago ao **Contratado**, nas condições acordadas no Contrato, pela completa e apropriada execução de suas obrigações contratuais.

2. APLICABILIDADE

- 2.1 Estas Condições Gerais prevalecem exceto se modificadas nos Dados do Contrato ou por dispositivos constantes do próprio Contrato.

3. NORMAS

- 3.1 Os Bens fornecidos e os Serviços executados em razão deste Contrato deverão estar de acordo com as Especificações Técnicas, Anexo VIII e, quando nenhum padrão aplicável for mencionado, deverão adequar-se à norma oficial mais recente emitida pela instituição responsável do país de origem dos mesmos.

4. USO DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DAS INFORMAÇÕES

- 4.1 O **Contratado** não poderá, sem prévio e expresso consentimento do **Contratante**, dar informações sobre o conteúdo do Contrato, ou qualquer provisão, especificação, norma, esquema, desenho, padrão, amostra ou informação fornecida pelo **Contratante** ou por quem o represente, a qualquer outra pessoa que não esteja vinculada à execução do Contrato.

- 4.2 O **Contratado** não poderá, sem prévio e expresso consentimento do **Contratante**, utilizar documento ou informação mencionada na Subcláusula 4.1 das CGC, exceto para fins de execução do Contrato.

- 4.3 Todos os documentos referidos na Subcláusula 4.1 das CGC, exceto o próprio Contrato, são de propriedade do **Contratante** e deverão ser-lhe restituídos pelo **Contratado**, com todas as cópias, quando do término da execução do Contrato, se assim for solicitado.

- 4.4 O **Contratado** deverá permitir ao Banco e ao **Contratante**, caso solicitado, que inspecione seus registros contábeis com relação à execução do contrato, bem como sua submissão à auditoria designada pelo Banco ou pelo **Contratante**.

5. DIREITOS DE PATENTE

- 5.1 O **Contratado** se responsabilizará por toda e qualquer reclamação de terceiros por infração a direitos relativos à patentes, à marcas registradas ou à desenhos industriais com respeito ao uso dos Bens ou de suas partes.

6. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 6.1 Dentro de 21 (vinte e um) dias corridos, contados a partir do recebimento da Carta de Aceitação, o **Contratado** entregará ao **Contratante** a Garantia de Execução no montante estipulado nos Dados do Contrato.
- 6.2 O valor da Garantia de Execução deverá ser pago ao **Contratante** em indenização por perdas e danos que resultarem do descumprimento pelo **Contratado** de suas obrigações contratuais.

6.3 A Garantia de Execução deverá permanecer válida, no mínimo, pelo prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento dos Bens e Serviços, estando denominada na moeda em que o Valor do Contrato for expresso, ou em outra moeda livremente conversível e aceitável pelo **Contratante** em uma das seguintes modalidades:

- (a) Garantia Bancária emitida por uma instituição bancária, de acordo com o modelo constante do Edital ou em outro modelo, desde que aceitável pelo **Contratante**;
- (b) Fiança Bancária ou Carta Irrevogável de Crédito emitida por banco localizado no Brasil ou no exterior, aceitável pelo **Contratante**; ou
- (c) Cheque Administrativo.

6.4 A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo **Contratante** ao **Contratado** no prazo de 30 (trinta) dias contado a partir do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, incluídas as relativas às garantias estipuladas no Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento dos Bens e Serviços, exceto se definido de outra forma nos Dados do Contrato, Anexo III.

7. INSPEÇÕES E TESTES

7.1 O **Contratante**, ou o seu representante, poderá inspecionar e/ou testar os Bens para confirmar se eles atendem aos requisitos do Contrato. Os Dados do Contrato e/ou as Especificações Técnicas estipulam quais inspeções e quais testes serão exigidos pelo **Contratante** e onde serão realizados. O **Contratante** deverá informar o **Contratado**, por escrito, a identidade dos agentes ou dos representantes designados para tais inspeções ou tais testes.

7.2 As inspeções e os testes poderão ser realizados nas instalações do **Contratado** ou de seu (s) subcontratado(s), em laboratório credenciado e/ou no Local de Entrega conforme designado nos Dados do Contrato. Quando realizados em instalações do **Contratado** ou de seus subcontratados, toda assistência necessária, incluindo acesso a desenhos e aos dados de produção, deverá ser prestada aos inspetores sem custo adicional para o **Contratante**.

7.3 Quando algum Bem apresentar falhas, detectadas na inspeção ou no teste, o **Contratante** poderá rejeitá-lo e caberá ao **Contratado** substituí-lo ou efetuar as alterações necessárias para atender aos requisitos da especificação, sem custo adicional para o **Contratante**.

7.4 O direito do **Contratante** de inspecionar, de testar e, quando for o caso, de rejeitar os Bens após sua entrega, não será limitado ou dispensado pelo fato de os Bens terem sido inspecionados, testados e aprovados antes da entrega, pelo **Contratante** ou pelo seu representante.

7.5 O disposto na Cláusula 7 das CGC, não implica em novação ou em renúncia de quaisquer direitos oriundos do Contrato, notadamente com respeito às garantias ou outras obrigações acordadas no Contrato.

8. EMBALAGEM

- 8.1 O **Contratado** deverá providenciar a adequada embalagem dos Bens, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até o seu Destino Final, conforme indicado nos Dados do Contrato. A embalagem deverá resistir ao manuseio, ainda que sob condições severas, à exposição a extremas temperaturas, à maresia e à chuva durante seu transporte e à armazenagem ao relento. O tamanho e o peso das caixas que servirão de embalagem deverão levar em consideração a distância até o Destino Final e a ausência de instalações de manuseio de material pesado durante o transporte.
- 8.2. Embalagem, identificação e documentação, dentro e fora dos volumes, deverão estar rigorosamente de acordo com as exigências estipuladas no Contrato e com as instruções subseqüentes emitidas pelo **Contratante** conforme disposto na Cláusula 17 das CGC.

9. ENTREGA E DOCUMENTOS

- 9.1 A entrega dos Bens pelo **Contratado**, deverá ser feita em conformidade com os termos especificados no Escopo do Fornecimento e nos Dados do Contrato.
- 9.2 A entrega será considerada efetiva somente após o descarregamento dos Bens no Local de Entrega especificado nos Dados do Contrato e após emitido o respectivo Certificado de Aceitação.
- 9.3 O **Contratado** deverá, para os fins de pagamento, entregar ao **Contratante** os seguintes documentos:
 - (a) Nota fiscal/fatura contendo a descrição dos Bens e dos Serviços, as quantidades, os preços unitários e o valor total;
 - (b) Nota de entrega, e/ou cópia de um conhecimento marítimo não negociável (ou um documento de transporte de cabotagem ou um conhecimento aéreo, ou um manifesto ferroviário ou rodoviário, ou um documento de transporte multimodal), se for o caso;
 - (c) Certificado de Inspeção ou Certificado de Isenção de Inspeção emitido pelo inspetor do **Contratante** ou por agência por ele autorizada;
 - (d) Certificado de Garantia do Fabricante/**Contratado**; e
 - (e) Certificado de Origem, quando aplicável.

10. SEGURO

- 10.1 O Seguro deverá ser feito em valor igual a 110%(cento e dez por cento) do total do Preço do Bem/Destino Final, de “Porta a Porta” e para todos os riscos, inclusive contendo cláusulas de Riscos de Guerra e Greve.
- 10.2 O seguro não é obrigatório, mas toda a responsabilidade fica por conta do **Contratado** até a entrega no Destino Final.

11. TRANSPORTE

11.1 O transporte dos Bens até o Destino Final, incluindo operação de carregamento e de descarregamento, deverá ser providenciado e pago pelo **Contratado**.

11.2 O transporte marítimo dos Bens de origem estrangeira será efetuado por navios registrados em qualquer país.

12 SERVIÇOS ADICIONAIS ¹¹

12.1 O **Contratado** poderá ser solicitado a prestar os seguintes Serviços Adicionais, entre outros que serão definidos nos Dados do Contrato:

- (a) execução ou supervisão da instalação dos Bens e/ou colocação em funcionamento dos Bens fornecidos;
- (b) supervisão e manutenção e/ou conserto dos Bens fornecidos, por um período de tempo acordado entre as partes, desde que tais serviços não desobriguem o **Contratado** de nenhuma garantia contratual; e
- (c) treinamento da equipe do **Contratante** na fábrica do **Contratado** ou em outro local a ser indicado, em montagem, em início de funcionamento, em operação, manutenção e em conserto dos Bens fornecidos.

12.2 Os preços cobrados pelo **Contratado** para os Serviços Adicionais, se não incluídos no Valor do Contrato, deverão ser acordados antecipadamente pelas partes e não deverão exceder os preços normalmente cobrados a outros clientes por serviços similares.

13. PEÇAS DE REPOSIÇÃO

13.1 A menos que especificado de forma distinta nos Dados do Contrato, poderá ser exigido do **Contratado**, que forneça ao **Contratante**, qualquer dos seguintes materiais, notificações e informações a respeito de peças de reposição que fabrique ou que distribua:

- (a) as peças de reposição que o **Contratante** decidir adquirir do **Contratado**, ficando, desde já, entendido que tal obrigação não exime o **Contratado** das demais obrigações contratuais, inclusive aquelas relativas a garantias; e
- (b) no caso de peças de reposição cuja produção venha a ser descontinuada:
 - (i) o **Contratado** deverá notificar o **Contratante** com respeito à sua intenção de descontinuar a produção, em tempo hábil para permitir a aquisição do estoque de peças de reposição necessário pelo **Contratante**; e
 - (ii) paralisada a produção, o **Contratado** deverá fornecer ao **Contratante**, sem ônus, os planos, os projetos, os desenhos e as especificações das peças de reposição, caso lhe seja solicitado.

13.2 As peças e os conjuntos de reposição recomendados pelo **Contratado** em sua proposta para a manutenção do Bem durante o período de operação definido nas Especificações Técnicas, Anexo VIII e que estejam cobertas pela garantia, têm seus preços fixos por 1

¹¹. Esta Cláusula 12, Serviços Adicionais é exemplificativa, a adaptação às peculiaridades dos Bens a serem fornecidos deverá constar dos Dados do Contrato.

(um) ano a contar da data de entrega do Bem e, posteriormente, serão fornecidos a preço de mercado.

- 13.3 O **Contratado** se obriga a manter em estoque, para entrega imediata, todas as peças que necessitem de substituição em decorrência de desgaste ou de consumo, sob condição normal de uso durante o período de operação estipulado nas Especificações Técnicas. As demais peças e demais conjuntos de reposição deverão ser entregues num prazo não superior a 1 (um) mês após o recebimento do pedido de fornecimento, a não ser que definido de outra forma nos Dados do Contrato.
- 13.4 As peças e os conjuntos selecionados pelo **Contratante** para fornecimento imediato que forem incluídos no Contrato, são aqueles constantes da relação especificada nos Dados do Contrato.
- 13.5 O **Contratado** garante também o fornecimento de peças e de conjuntos de reposição durante um período mínimo contado da data de entrega dos Bens, definido no Escopo do Fornecimento.

14. GARANTIA

- 14.1 O **Contratado** garante que todos os Bens fornecidos são novos, sem uso, de modelos os mais recentes ou atuais e que incorporam todas as recentes melhorias em projeto e em materiais, exceto quando estipulado de outro modo nas Especificações Técnicas. O **Contratado** garante também que nenhum dos Bens apresenta vícios provenientes de projeto, de material ou de mão-de-obra utilizados (exceto se o projeto ou o material for exigido pelas especificações estabelecidas pelo **Contratante**) ou decorrente de ato ou de omissão do **Contratado**, que possa surgir pelo uso normal dos Bens, nas condições existentes no Brasil.
- 14.2 Essa Garantia permanecerá válida por, no mínimo, 12 (doze) meses após a data da emissão do Certificado de Aceitação ou, no mínimo, por 24 (vinte e quatro) meses após a data de entrega especificada no Escopo do Fornecimento, valendo o período que se esgotar mais cedo.
- 14.3 O **Contratante** notificará prontamente ao **Contratado**, por escrito, quaisquer reclamações surgidas no período de garantia.
- 14.4 Ao receber tal notificação, o **Contratado** deverá substituir com presteza, no todo ou em parte, os Bens defeituosos, sem ônus para o **Contratante**. Correrão por conta do **Contratado** as despesas de transporte dos Bens, consertados ou substituídos, quando for o caso.

- 14.5 No caso em que o **Contratado**, tendo sido notificado, deixar de reparar os defeitos dentro de um período de 30 (trinta) dias contados da notificação, o **Contratante** poderá tomar as providências que julgar necessárias para reparar os Bens, sob risco e despesas exclusivos do **Contratado**, sem prejuízo de outros direitos do **Contratante**, nos termos do Contrato.
- 14.6 Todos os componentes semelhantes deverão ser intercambiáveis e as peças de reposição deverão ser de qualidade igual ou superior às peças originais, sendo a sua garantia de funcionamento válida por 1 (um) ano a contar da data da reposição. Todas as despesas decorrentes da substituição correrão à custa do **Contratado**¹². Caso, durante o período de garantia, seja necessária a reposição de determinada peça ou de determinado conjunto de peças em mais de 10% (dez por cento) dos Bens fornecidos, o **Contratante** poderá determinar:
- (a) que o **Contratado** providencie, de imediato, a reposição dessas mesmas peças em todos os Bens encomendados; ou
 - (b) que o total dos Bens fornecidos seja integralmente substituído por Bens em que o defeito seja corrigido, caso o defeito provenha de falha de projeto, de montagem ou de especificação do **Contratado**; ou
 - (c) a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15. PAGAMENTO

- 15.1 Os pagamentos serão feitos de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constante dos Dados do Contrato.
- 15.2 As notas fiscais e as respectivas faturas dos Bens e dos Serviços do **Contratado** estabelecido no Brasil, cujo preço tenha sido cotado em moeda estrangeira, serão expressos em moeda brasileira, convertidos à taxa de venda do câmbio fixada pelo Banco Central, vigente no dia útil imediatamente anterior à emissão daqueles documentos.
- 15.3 As solicitações do **Contratado** ao **Contratante** para pagamento deverão ser feitas por escrito, acompanhadas de faturas que descrevam, de forma apropriada, os Bens entregues e os Serviços executados e quando aplicável, acompanhadas dos documentos de embarque, apresentados de acordo com a Cláusula 9 das CGC, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações estipuladas no Contrato.
- 15.4 Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo estabelecido nos Dados do Contrato.

¹². A partir desse ponto o texto desta Cláusula é facultativo, devendo ser adaptado ou eliminado, segundo o objeto da licitação. Indicar possíveis alterações, caso existentes, nos Dados do Contrato.

15.5 Caso o **Contratante** deixe de pagar ao **Contratado** dentro do prazo estabelecido nos Dados do Contrato, incidirão juros sobre os valores em atraso. Os juros serão calculados a partir da data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento. O cálculo será feito utilizando-se o índice definido nos Dados do Contrato, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AF = \frac{V \times (Ip - Iv)}{Iv}$$

em que:

AF = valor do ajuste financeiro;

V = valor do principal (nota fiscal/fatura) na data do vencimento;

Ip = índice do dia do pagamento; e

Iv = índice do dia do vencimento.

15.6 Os pagamentos ao **Contratado** serão efetuados na base Preço DDP do Bem/Local de Destino Designado.

15.7 Todos os pagamentos, no Brasil, serão feitos em Reais e no exterior, na moeda indicada pelo **Concorrente** em sua proposta.

15.8 Os pagamentos antecipados serão processados após o **Contratado** ter apresentado Fiança Bancária, Carta Irrevogável de Crédito, Garantia Bancária ou cheque administrativo, de igual valor, em favor do **Contratante**, emitido por uma instituição bancária, estabelecida no Brasil ou no exterior, aceitável pelo **Contratante**, com validade de até 30 (trinta) dias após previsão da conclusão total da entrega dos Bens e execução dos Serviços, estabelecida no Escopo do Fornecimento.

15.9 A garantia de pagamento antecipado, caso prevista e no montante especificado nos Dados do Contrato, deverá ser apresentada no ato da assinatura do Contrato.

16. PREÇOS

16.1 Os preços cobrados pelo **Contratado** para a entrega dos Bens e Serviços executados de acordo com as condições estabelecidas no Contrato não poderão ser diferentes daqueles cotados em sua proposta. Excetuam-se os casos de reajustamento conforme Subcláusula 16.2 abaixo, ou decorrente de prorrogação do prazo de validade da proposta em virtude de solicitação feita, à época, pelo **Contratante**.

16.2 Os preços do contrato deverão ser os vigentes na data limite da apresentação das Propostas e não serão passíveis de reajustamento durante 1 (um) ano a partir daquela data. Subseqüentemente, os preços em moedas estrangeiras permanecerão fixos e somente serão reajustáveis os preços cotados em Reais, com base na seguinte fórmula, ficando fixos durante o ano seguinte:

$$R = (a \frac{Mi}{Mo} + b \frac{Ei}{Eo}) V - V$$

em que:

a e **b** = coeficientes especificados nos Dados do Contrato, cuja soma é igual a 1;

V = valor do fornecimento a ser reajustado;

R = valor do reajustamento;

Mo = índice de mão-de-obra do mês da apresentação da proposta;

Mi = índice de mão-de-obra relativo à data base do reajustamento anual;

Eo = índice de preços para indústria de transformação de material do mês da apresentação da proposta; e

Ei = índice de preços para indústria de transformação de material relativo à data base do reajustamento anual.

16.3 Salvo disposto de modo diferente nos Dados do Contrato os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas mensalmente na revista *Conjuntura Econômica*, editada pela Fundação Getúlio Vargas, conforme segue:

Mi e **Mo** = índice de evolução do salário médio de produção, setor ABDIB - Global com encargos sociais, publicado pela Associação Brasileira para Desenvolvimento das Indústrias de Base-ABDIB; e

Ei e **Eo** = preços por atacado, oferta global, Brasil, Produtos Industriais/Indústria de Transformação.

16.4 Nenhum reajustamento de preço será permitido além das datas contratuais de entrega, exceto se for especificamente previsto em aditamento contratual. Não será admitido reajustamento de preço por períodos de atraso imputável ao **Contratado**, sem prejuízo das indenizações e multas contratuais devidas ao **Contratante**, conforme previsto na Cláusula 22 das CGC.

17. ORDENS DE MODIFICAÇÃO

17.1 O **Contratante** poderá, a qualquer tempo, mediante ordem por escrito dirigida ao **Contratado** e de acordo com a Cláusula 30 das CGC, efetuar modificações dentro do escopo geral do Contrato em um ou mais dos seguintes itens:

- (a) desenhos, projetos ou especificações, quando os Bens a serem fornecidos devam ser fabricados especificamente para o **Contratante**;
- (b) método de embarque e do tipo de embalagem;
- (c) local de entrega; ou
- (d) serviços a serem executados pelo **Contratado**.

17.2 Caso alguma das modificações venha comprovadamente provocar aumento ou diminuição no custo ou no tempo de execução, será feito um ajuste eqüitativo no Valor do Contrato ou no prazo de entrega, ou em ambos, aditando-se o Contrato adequadamente. Qualquer reclamação do **Contratado** referente a ajustes decorrentes de ordens de modificação expedidas nos termos desta Cláusula deverá ser feita, antecipadamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da ordem de modificação.

18. ADITAMENTOS CONTRATUAIS

18.1 Ressalvado o disposto na Cláusula 17 das CGC, nenhuma variação ou modificação dos termos do Contrato será feita, a não ser por meio de aditamento contratual celebrado entre as partes.

19. SUB-ROGAÇÃO

19.1 O **Contratado** não poderá transferir para outrem, total ou parcialmente, suas obrigações contratuais, salvo mediante consentimento prévio e expresso do **Contratante**.

20. SUBCONTRATOS

20.1 O **Contratado** deverá notificar, por escrito, o **Contratante** a respeito de todos os subcontratos por ele firmados, caso não tenham sido especificados em sua proposta. Tais subcontratações, mencionadas ou não na proposta, não eximirão o **Contratado** de quaisquer obrigações ou quaisquer responsabilidades contratuais.

20.2 Não será admitida a subcontratação com empresas que tenham apresentado propostas na licitação de que decorre este Contrato.

20.3 Os subcontratos deverão atender integralmente ao estipulado na Cláusula 4 das CGC.

21. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO

21.1 A entrega dos Bens e a execução dos Serviços deverão ser realizadas de acordo com o Cronograma fixado no Escopo do Fornecimento.

21.2 Caso o **Contratado** venha a atrasar, sem justificativa, o cumprimento de suas obrigações, ficará sujeito às seguintes sanções:

- (a) multas;
- (b) execução da Garantia de Execução; e
- (c) rescisão do Contrato por inadimplência.

21.3 Caso, durante a execução do Contrato, ocorram quaisquer eventos que impeçam a entrega dos Bens e a execução de Serviços dentro dos prazos acordados, o **Contratado** deverá notificar prontamente o **Contratante**, por escrito, do motivo da demora, da sua provável duração e de suas causas. Logo após o recebimento do aviso do **Contratado**, o **Contratante** deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo

estabelecido. A prorrogação deverá ser confirmada pelas partes, por meio de um aditamento ao Contrato, mantidas todas as condições do Contrato original.

22. MULTA

22.1 Ressalvado o disposto na Cláusula 24 das CGC, caso o **Contratado** se torne inadimplente com respeito à entrega de algum ou de todos os Bens ou na execução dos Serviços, o **Contratante** poderá, sem prejuízo de outras medidas, deduzir do preço contratual, a título de multa, o equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço dos Bens em atraso ou dos Serviços não executados por cada dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. Uma vez atingido esse limite, o **Contratante** poderá executar a Garantia de Execução e, se persistir, rescindir o Contrato.

23. RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA

23.1 Sem prejuízo de outras medidas cabíveis por inadimplência de cláusula contratual, o **Contratante** poderá rescindir este Contrato, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito:

- (a) caso o **Contratado** deixe de entregar os Bens e executar os Serviços, parcial ou integralmente, dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) no Contrato, ou na prorrogação que lhe tenha sido concedida, de acordo com a Cláusula 22 das CGC;
- (b) caso o **Contratado** deixe de cumprir quaisquer outras obrigações contratuais; ou
- (c) caso o **Contratado** tenha se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas na licitação ou na execução do Contrato. Para os fins desta:
 - (ii) "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público¹³ no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - (ii) "prática fraudulenta" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - (v) "prática conluiada" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - (vi) "prática coercitiva" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

23.2 Caso o **Contratante** rescinda o Contrato, poderá adquirir, nas condições e na forma que julgar apropriadas, os Bens similares àqueles não entregues e o **Contratado** arcará com os custos decorrentes.

24. FORÇA MAIOR

¹³. Inclui funcionários do BIRD e de outras organizações revendo ou decidindo sobre aquisições.

- 24.1 Não obstante o disposto nas Cláusulas 21, 22 e 23 das CGC, o **Contratado** não será penalizado com a perda da Garantia de Execução, com a aplicação de multas por perdas e danos ou com a rescisão contratual caso sua inadimplência derive de motivo de Força Maior.
- 24.2 Para os efeitos do Contrato, “Força Maior” significa qualquer ato ou fato que esteja fora do controle da parte que a invoca e que torne impossível o cumprimento de suas obrigações contratuais, incluindo guerra ou revolução, incêndio, explosão, fenômenos geológicos ou climáticos, greves (exceto quando limitadas aos empregados de qualquer das partes). Tal conceito de Força Maior não inclui ato ou fato:
 - (a) causado por culpa ou por dolo da parte que a invoca; e
 - (b) que pudesse ter sido evitado ou razoavelmente previsto e considerado pela parte que o invoca.
- 24.3 Qualquer uma das partes só terá o direito de invocar motivo de Força Maior se a ocorrência de tal evento for prontamente notificada à outra parte.
- 24.4 A parte afetada por Força Maior deverá tomar todas as medidas necessárias para eliminar ou minorar, tanto quanto possível os seus efeitos, inclusive para restringir ao máximo o período durante o qual estará impedida de cumprir integralmente suas obrigações contratuais.
- 24.5 A ocorrência de motivo de Força Maior não eximirá a parte que a invoca, da satisfação pontual das obrigações cujo cumprimento não tenha sido afetado pelo evento.

25. RESCISÃO POR INSOLVÊNCIA

- 25.1 O **Contratante** poderá rescindir o Contrato a qualquer momento por meio de notificação por escrito ao **Contratado**, sem a obrigação de pagar indenização, caso este vier a falir ou tornar-se, de qualquer outra forma, insolvente, observando-se que tal rescisão não afetará ou prejudicará nenhum direito, ação ou medida já cabível ou que vier a caber ao **Contratante**.

26. RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA

- 26.1 O **Contratante** poderá, por meio de notificação por escrito ao **Contratado**, rescindir o Contrato a qualquer tempo, no todo ou em parte, por estrita conveniência administrativa. A notificação de rescisão deverá explicitar sua extensão, a data a partir da qual se tornará eficaz e também que a rescisão ocorre por motivo de conveniência do **Contratante**.
- 26.2 Os Bens que estiverem completos e prontos para entrega ou para embarque dentro de 30 (trinta) dias do recebimento, pelo **Contratado**, da notificação de rescisão, serão entregues de acordo com os termos e os preços contratuais. Para os Bens restantes, o **Contratante** poderá:
 - (a) aceitar que sejam completados e entregues, nos termos e nos preços contratuais; e/ou

- (b) cancelar o remanescente e pagar ao **Contratado** um valor, mutuamente acertado, para os Bens parcialmente produzidos e para os materiais e as peças previamente adquiridos pelo **Contratado**.

27. SOLUÇÃO DE LITÍGIOS

- 27.1 O **Contratante** e o **Contratado** deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, por meio de negociações diretas e informais, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. As partes, de comum acordo, poderão designar um profissional atribuindo-lhe a função de Conciliador para dirimir questões de caráter predominantemente técnico.
- 27.2 Caso, passados 30 (trinta) dias do início de tais negociações, o **Contratante** e o **Contratado** não chegarem à solução amigável, qualquer das partes poderá solicitar que o litígio seja submetido aos seguintes mecanismos:
- (c) mediação administrativa, conduzida perante o órgão competente indicado nos Dados do Contrato; e
 - (b) se não solucionado pelo mecanismo indicado na alínea anterior, será submetido ao foro de eleição indicado nos Dados do Contrato.

28. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

- 28.1 Exceto nos casos de negligência criminosa ou de conduta imprópria intencional e nos casos de infração aos direitos de patente de acordo com a Cláusula 5 das CGC:
- (a) o **Contratado** não será responsável perante o **Contratante**, se no contrato, fora dele ou de outro modo, por qualquer perda e dano indireta ou em consequência de, perda no uso, perda na produção, ou perda nos lucros ou nos juros, sendo que esta exclusão não se aplica a qualquer obrigação do **Contratado** no pagamento de perdas e danos ao **Contratante**, e
 - (b) a responsabilidade total do **Contratado** para com o **Contratante**, se estabelecida no contrato, fora dele ou de outro modo, não deverá exceder o Valor do Contrato, ficando estabelecido que tal limitação não será aplicada ao custo de reparo ou de substituição de equipamento com defeito.

29. IDIOMA

- 29.1 O Contrato será lavrado no idioma português.

30. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

30.1 O Contrato será interpretado de acordo com as leis em vigor no Brasil.

31. NOTIFICAÇÕES

31.1 Qualquer notificação ou comunicação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada por correio eletrônico ou por fax e posteriormente confirmada por carta, ao endereço especificado para tal propósito nos Dados do Contrato.

31.2 A notificação produzirá seus efeitos no momento de sua entrega, ou na data nela estipulada, valendo a que ocorrer por último.

32. IMPOSTOS E TAXAS

32.1 O **Contratado** será totalmente responsável por todos os impostos, os tributos, as licenças e os outros encargos decorrentes do Contrato, até que o Bem contratado seja entregue ao **Contratante** e os serviços executados.

ANEXO I - AVISO DE LICITAÇÃO

Data: *[de publicação do Aviso]*

Acordo de Empréstimo nº
[inserir número, se conhecido]

Edital nº:*[Número do Edital]*.

- 1 O *[inserir nome do Mutuário]* recebeu (ou solicitou) um empréstimo do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial), em várias moedas, relativo ao custo do *[inserir nome do Projeto]* e pretende aplicar parte dos recursos desse empréstimo em pagamentos elegíveis nos termos do Contrato para *[breve descrição do objeto]*.
- 2 O **[Comprador]**, doravante denominado "**Comprador**", solicita propostas fechadas de **Concorrentes** elegíveis para o fornecimento dos Bens e execução de Serviços referidos no Item 1 acima e descritos nas Especificações Técnicas (Anexo VIII do Edital).
- 3 A documentação completa relativa à licitação pode ser inspecionada e adquirida *[inserir endereço completo do local da aquisição]* por qualquer **Concorrente** elegível mediante recolhimento de uma taxa não-reembolsável de *[indicar valor, em Reais ou US\$, no valor correspondente a US\$ 50 (mínimo) e US\$ 200 (máximo)]*.
- 4 As propostas deverão ser entregues no(a) *[inserir endereço completo do local de recebimento]* até às *[indicar hora e data da apresentação de propostas]* acompanhadas de uma Garantia de Proposta de R\$ *[indicar]*, e serão abertas às *[indicar]* horas do dia *[indicar]* na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura.
- 5 Os Bens devem ser entregues no Destino Final *[indicar local, conforme descrito no Anexo IV, Escopo do Fornecimento e no Anexo III, Dados do Contrato.]*.

ANEXO II - DADOS DO EDITAL

As disposições a seguir modificam ou complementam as cláusulas correspondentes da Seção I – Instruções aos Concorrentes (IAC).

<u>Cláusula</u>	<u>Complemento ou Modificação</u>
1.1	<p>O Mutuário é: <i>[Qualificações do Mutuário e relação que mantém com o Comprador, caso seja diferente do Mutuário]</i>¹⁴.</p> <p>O Comprador é: <i>[nome e descrição do Comprador]</i>.</p> <p>Descrição dos Bens e dos Serviços: <i>[inserir breve descrição]</i>.</p> <p>O Projeto é <i>[nome e descrição resumida do projeto financiado pelo empréstimo do Banco Mundial]</i>.</p>
6.1	<p>Esclarecimentos sobre o Edital:</p> <p>A solicitação de esclarecimento sobre o Edital tem que ser recebida até <i>[indicar]</i> dias corridos antes da data estabelecida para a apresentação das propostas.</p> <p>O prazo para o Comprador responder a pedidos de esclarecimento é de até <i>[indicar]</i> dias corridos antes da data estabelecida para a apresentação das propostas.</p>
10.4	<p>Reajustamento do Preço das Propostas:</p> <p>Na presente licitação é aplicável a alternativa <i>[indicar A, se a duração do contrato for menor que um ano, ou B, se for maior]</i>.</p>
12.3	<p>Qualificação e Habilitação dos Concorrentes:</p> <p>O Concorrente cadastrado no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores poderá, a critério do Comprador ser dispensado da apresentação dos documentos exigidos na Subcláusula 12.3 a) i) 1 e 2, ii) 1 e 2 e iii), 1, referentes respectivamente a Situação Jurídica, a Situação Financeira e a Situação Fiscal, desde que o Comprador tenha acesso <i>online</i> ao SICAF. Nesta hipótese, o Concorrente deverá fornecer o número de seu CNPJ e informar que é cadastrado no SICAF. <i>[Incluir esta dispensa somente quando o Comprador dispõe de acesso online ao SICAF]</i></p>
13.3(b)	Peças de Reposição:

¹⁴. A informação que aqui se insere deve ser a mesma contida no Aviso de Licitação.

	As peças de reposição serão para o funcionamento dos Bens por <i>[indicar período]</i> anos.
14.1	Garantia de Proposta: O valor da Garantia de Proposta é de <i>[inserir o valor]</i> ¹⁵ .
15.1	Validade da Proposta: O período de validade da proposta será de <i>[inserir dias]</i> ¹⁶ .
17.2	Endereçamento e Fechamento das Propostas: Ao: <i>[indicar o Comprador e a unidade do Comprador responsável pelo recebimento das propostas]</i> O endereço para a apresentação das propostas é: <i>[indicar endereço completo]</i> Projeto <i>[indicar o nome do Projeto]</i> Proposta para <i>[indicar o objeto da aquisição]</i> Edital nº <i>[número do Edital]</i> “NÃO ABRIR ANTES DO DIA ____ ÀS ____ HORAS” <i>[indicar data e hora marcada para a abertura]</i>
18.1	O prazo para a apresentação de propostas é até às <i>[indicar]</i> horas do dia <i>[indicar]</i> ¹⁷ .
21.1	Abertura das Propostas: A sessão pública de abertura será realizada <i>[indicar local, data e horário]</i> .
27.4	Avaliação e Comparação das Propostas: Os seguintes fatores serão considerados na determinação do preço de avaliação das propostas:

¹⁵. Segundo as normas aplicáveis do Banco Mundial, esse valor deverá ser entre 2% a 5% (dois a cinco por cento) do valor estimado dos Bens.

¹⁶. Indicar um período suficiente para avaliar as propostas, levando-se em consideração a complexidade e o tempo necessário para se conseguir referências, esclarecimentos, "Não-objeções" do Banco Mundial e para notificação da adjudicação. O período de validade normalmente é de 60 (sessenta) dias.

¹⁷. O prazo não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da publicação do Aviso.

	<p>(a) O custo dos Serviços Adicionais:</p> <p><input type="checkbox"/> aplicável</p> <p><input type="checkbox"/> não aplicável</p> <p>O Concorrente cotará o preço dos Serviços Adicionais indicados no Anexo II, Dados do Contrato. Esse preço será adicionado ao Preço dos Bens/Destino Final, de acordo com a Cláusula 12 das CGC.</p>
	<p>(b) O Cronograma de Entrega dos Bens:</p> <p><input type="checkbox"/> aplicável</p> <p><input type="checkbox"/> não aplicável</p> <p>Os Bens entregues de acordo com o Cronograma de Entrega indicado no Edital não sofrerão ajuste, para fins de avaliação e de comparação. Entretanto, o Comprador poderá considerar as Propostas que prevejam entregas com até <i>[indicar]</i> dias de atraso. Dentro desse período, as propostas sofrerão um ajuste, apenas para fins de avaliação e de comparação, de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do preço cotado para os Bens, por dia de atraso. Propostas ofertando entregas que extrapolarem esse período serão rejeitadas</p>
	<p>(d) Outros fatores: <i>[explicitar]</i>¹⁸</p>
29.1	<p>Direito do Comprador de Alterar as Quantidades:</p> <p>O limite para acrescer ou reduzir quantidades de Bens e Serviços deste Edital é de: <i>[preencher indicando o percentual estabelecido no Acordo de Empréstimo]</i>.</p>

¹⁸. Outros fatores, tais como produtividade, disponibilidade de assistência técnica, consumo, custos do ciclo de vida útil dos bens poderão ser considerados. Para referência, pode-se consultar os documentos de licitação internacional do Banco Mundial. É recomendável consulta prévia ao Banco Mundial, mesmo quando não exigida no Acordo de Empréstimo, antes de empregar outros fatores.

ANEXO III - DADOS DO CONTRATO

As disposições a seguir complementam ou modificam as Cláusulas correspondentes da Seção II – Condições Gerais de Contrato (CGC):

<u>Cláusula</u>	<u>Complemento ou Modificação</u>
1.1 (g)	O Destino Final dos Bens é: <i>[indicar]</i>
6.1	Garantia de Execução: O valor da Garantia de Execução é de <i>[inserir valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato]</i>
7.1.	Inspeções e Testes: <i>[Especificar inspeções e testes que serão exigidos e/ou fazer remissão às Especificações Técnicas]</i>
7.2	Inspeções e Testes: <i>[Especificar o local onde se realizarão as inspeções e testes, e/ou fazer remissão às Especificações Técnicas]</i>
8.1	Embalagem: <i>[Especificar às condições de embalagem que serão exigidas ou fazer remissão às Especificações Técnicas]</i>
9.1	Entrega e Documentos: <i>[Especificar condições de entrega, de modo compatível com o Escopo do Fornecimento]</i>
12.1	Serviços Adicionais: Os Serviços Adicionais exigidos pelo Contratante são: <i>[indicar os serviços, caso existam, de acordo com a especificidade da aquisição.]</i>
13.1	Peças de Reposição:

	<input type="checkbox"/> Aplicável <input type="checkbox"/> Não aplicável
13.4	As peças e conjuntos selecionados pelo Contratante para fornecimento imediato são as seguintes: <i>[inserir lista de peças e quantidades]</i>
15.1	<p>Cronograma de Pagamentos:</p> <p>O pagamento dos Bens e Serviços deverá ser feito como segue: <i>[O Contratante deve adequar o cronograma abaixo, conforme seja apropriado]</i>.</p>
15.1	<p>(a) Pagamento Antecipado¹⁹: 10% (dez por cento) do Valor do Contrato como pagamento inicial devido contra a assinatura ou aceitação do Contrato no caso de Contratado brasileiro, e contra aprovação de respectiva licença de importação, se Contratado estrangeiro.</p> <p>(b) Pagamento Contra Entrega: 80% (oitenta por cento) do Valor do Contrato será efetuado contra entrega, de acordo com o cronograma determinado no Contrato e contra apresentação das notas fiscais ou outros documentos. Caso a entrega seja parcelada, o pagamento respectivo será <i>pro rata</i>;</p> <p>(c) Pagamento Final: 10% (dez por cento) do Valor do Contrato contra aceitação final dos Bens entregues, contra apresentação do Termo de Recebimento dos Bens e Serviços, bem como, o documento de cobrança.</p>
15.4	<p>Prazo de Pagamento:</p> <p>Os pagamentos deverão ser efetuados pelo Contratante dentro de <i>[indicar]</i> dias <i>[inserir prazo]</i> da data da apresentação do documento de cobrança pelo Contratado.</p>
15.5	<p>Atraso:</p> <p>O índice de reajuste é: <i>[colocar índice TR ou outro oficialmente instituído em sua substituição]</i></p>
15.8	Pagamento Antecipado:

¹⁹. O pagamento antecipado não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do Valor do Contrato.

	<input type="checkbox"/> Aplicável <input type="checkbox"/> Não aplicável
15.9	<p>Garantia do Pagamento Antecipado:</p> <p>Caso aplicável, o valor da Garantia do Pagamento Antecipado é de 100% (cem por cento) do valor do pagamento antecipado.</p>
16.2	<p>Reajustamento:</p> <p><input type="checkbox"/> Aplicável <input type="checkbox"/> Não aplicável</p> <p>Caso haja reajustamento:</p> <p>a = <i>[indicar]</i> e</p> <p>b = <i>[indicar]</i>.</p>
17.2	<p>Ordem de Modificação:</p> <p>Qualquer reclamação do Contratado referente às ordens de modificação deverá ser feita dentro do prazo de <i>[indicar]</i> dias.</p>
27.2	<p>Solução de Litígios:</p> <p>a) <i>[Indicar o órgão competente]</i>. b) <i>[Indicar o foro competente, nos termos da legislação aplicável]</i>.</p>
29.1	<p>Notificações:</p> <p>Os endereços para notificações são os seguintes:</p> <p>Contratante: <i>[indicar]</i></p> <p>Contratado: <i>[indicar]</i></p>

ANEXO IV - ESCOPO DO FORNECIMENTO²⁰**CONTEÚDO**

1. LISTA DE BENS E SERVIÇOS.....	43
2. LOCAL DE ENTREGA (DESTINO FINAL OU LOCAL DE DESTINO DESIGNADO)	44
3. CRONOGRAMA DE ENTREGA DE BENS E SERVIÇOS	45

²⁰. Este Anexo é exemplificativo. Cabe adaptá-lo às peculiaridades dos Bens e Serviços a serem fornecidos.

1. LISTA DE BENS E SERVIÇOS

LOTE nº (1)	ITEM nº (2)	BREVE DESCRIÇÃO (3)	UNIDADE (4)	QUANT. (5)	PRAZO DE ENTREGA (dias corridos) (6)

- 1.1. Eventualmente, os itens poderão ser agrupados em lotes e nesse caso, os **Concorrentes** poderão apresentar propostas para um ou mais lotes. Entretanto, não serão aceitas propostas que não contemplem a totalidade dos itens constantes de um lote, nas quantidades especificadas.
- 1.2. A entrega dos Bens deverá ser feita dentro do prazo assinalado na respectiva coluna, contado em dias corridos a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento (Serviço) pelo **Comprador**.
- 1.3 Descrever separadamente na planilha, os serviços adicionais, caso existentes, a serem executados.

2. LOCAL DE ENTREGA (DESTINO FINAL OU LOCAL DE DESTINO DESIGNADO)

2.1. A entrega dos Bens deverá ser feita no local(is) indicado(s) no quadro abaixo e ratificado nos Dados do Contrato (Anexo III).

LOTE nº (1)	ITEM nº (2)	LOCAL DE ENTREGA (3)

3. CRONOGRAMA DE ENTREGA DE BENS E SERVIÇOS ²¹

- 3.1. Para a entrega dos Bens: [número] dias da data da emissão da Ordem de Fornecimento (Serviço).
- 3.2. Para o fornecimento dos manuais técnicos e ferramentas (caso aplicável): [número] dias da data da Ordem de Fornecimento (Serviço).
- 3.3. Para colocação em operação dos Bens: [número] dias da data da entrega.
- 3.4. Para testes e assinatura do Termo de Recebimento dos Bens e Serviços: [número] dias após a colocação em operação dos Bens e execução dos Serviços.
- 3.5. Para validade da Garantia de Execução: no mínimo [número] dias após a data da assinatura do Termo de Recebimento dos Bens e Serviços.
- 3.6. Para garantia técnica: no mínimo [número] dias da data da assinatura do Termo de Recebimento dos Bens e Serviços.
- 3.7. Para conclusão do Contrato: [número] dias da data da assinatura do Contrato.

CRONOGRAMA DE EVENTOS

ITEM nº (1)	EVENTO (2)	DURAÇÃO ESTIMADA (dias corridos) (3)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
1	Entrega dos Bens no Local de Destino Designado								
2	Manuais Técnicos e Ferramentas								
3	Operação dos Bens								
4	Testes e Termo de Recebimento dos Bens e Serviços								
5	Validade da Garantia de Execução								
6	Garantia Técnica								

²¹. Adaptar conforme o tipo de aquisição.

ANEXO V –TERMO DE CONTRATO E DA CARTA DE ACEITAÇÃO

CONTEÚDO

A - TERMO DE CONTRATO.....	48
B – CARTA DE ACEITAÇÃO	50

A - TERMO DE CONTRATO

Aos [indicar] dias do mês [indicar], do ano____ [indicar], o [Qualificar **Contratante**], neste ato representado por [indicar], doravante denominado **Contratante**, de um lado, e [Nome e qualificação do **Contratado**], aqui representado por [indicar], doravante denominado "**Contratado**", do outro lado.

Considerando que o **Contratante** necessita de determinados Bens e Serviços Adicionais objeto do Edital nº [indicar], Processo nº [indicar], a saber: *[descrever escopo do fornecimento dos Bens e dos Serviços pertinentes]*.

E tendo a proposta apresentada pelo **Contratado** sido aceita pelo **Contratante**, conforme *[indicar ato de homologação]*, para o fornecimento desses Bens e Serviços Adicionais no total de *[Valor do Contrato em moeda, em números e por extenso]*, doravante denominado Valor do Contrato;

RESOLVEM celebrar este Contrato, regido pelas disposições seguintes:

1. Neste Contrato as palavras e expressões terão o mesmo significado que o definido nas Condições Gerais do Contrato.
2. Os seguintes documentos integram este Contrato, que serão lidos e interpretados como parte do mesmo, independente de transcrição:
 - (a) Termo de Proposta e Planilha de Preços submetidos pelo **Concorrente**;
 - (b) Condições Gerais do Contrato;
 - (c) Dados do Contrato;
 - (d) Escopo do Fornecimento;
 - (e) Especificações Técnicas; e
 - (f) Notificação de Adjudicação emitida pelo **Contratante**.
3. Pelos pagamentos a serem feitos pelo **Contratante** ao **Contratado**, o **Contratado** se compromete, por este instrumento e perante o **Contratante**, a fornecer os Bens e os Serviços e a corrigir defeitos em total conformidade, sob todos os aspectos, com as provisões do Contrato.
4. O **Contratante** se compromete, por este instrumento, a pagar ao **Contratado**, pelo fornecimento dos Bens e dos Serviços e a correção de defeitos, o valor contratado ou outro montante que for devido conforme acordado no Contrato, nos prazos e na forma ajustados, correndo as respectivas despesas à conta de *[indicar dotações e fontes orçamentárias]*.

As partes aqui referidas realizaram este Contrato perante testemunhas, de acordo com as leis do Brasil em vigor no dia e ano acima.

pelo **Contratado**
(nome, assinatura e título)

pelo **Contratante**
(nome, assinatura e título)

Testemunhas:

(nome e assinatura)

(nome e assinatura)

B – CARTA DE ACEITAÇÃO

[papel timbrado do Comprador]

[indicar data]

À:[*indicar nome e endereço do Concorrente vencedor*]

Lote N.º [*indicar, caso aplicável*]

Prezados Senhores,

Vimos pela presente notificá-los de que sua Proposta datada de [*indicar*] para o fornecimento de *[nome do projeto e do objeto do fornecimento, conforme mencionado nos Dados do Contrato]* e a execução dos Serviços pertinentes pelo preço de *[montante em números e por extenso]*, calculado segundo a Cláusula 23 das IAC foi por nós aceita.

O Contrato assinado e a Garantia de Execução deverão ser entregues no prazo máximo de 21 (vinte e um) dias da data do recebimento da presente Carta de Aceitação.

Solicitamos a V. S^{as}. que iniciem o referido fornecimento e a execução dos Serviços pertinentes, a partir da emissão da Ordem de Serviço, de acordo com os documentos contratuais indicados na Minuta do Termo de Contrato aqui anexado.

Atenciosamente,

(nome, assinatura e título do signatário)

ANEXO VI – MODELOS DE GARANTIAS E AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE

NOTA AOS CONCORRENTES: *Os modelos aqui apresentados são referenciais, podendo o Concorrente usar outros modelos padronizados, desde que aceitos previamente pelo Comprador.*

CONTEÚDO

A - GARANTIA DE PROPOSTA (GARANTIA BANCÁRIA)	52
B - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	53
C - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE	54

A - GARANTIA DE PROPOSTA (Garantia Bancária)

À [Qualificar Comprador]

Considerando que *[nome do Concorrente]* doravante denominado (“**Concorrente**”) submeteu sua proposta datada de *[indicar]* para o fornecimento *[detalhar, os Bens e Serviços a serem fornecidos]*, conforme Edital nº *[número]*, doravante denominada (“Proposta”), saibam todos pelo presente que *[Nome do Banco]* do *[Nome do País]* com sede em *[indicar]*, doravante denominado (“Banco”), está obrigado junto a *[Nome do Comprador]* doravante denominado (“**Comprador**”) pela quantia de *[indicar]*. O Banco compromete-se pela presente a indenizar ao **Comprador** até o limite do valor acima, caso a empresa *[Nome do Concorrente]* doravante denominado **Concorrente** descumpra com as obrigações de sua proposta.

As condições desta obrigação são:

1. Se o **Concorrente** retirar sua Proposta durante o período de validade da mesma; ou
2. Se o **Concorrente** for notificado da aceitação de sua Proposta pelo **Comprador** durante o período de validade da mesma:
 - (a) deixar de assinar o Contrato de acordo com as Instruções aos Concorrentes;
 - (b) deixar de fornecer a Garantia de Execução de Contrato de acordo com as Instruções aos Concorrentes.

Esta garantia permanecerá em vigor até 30 (trinta) dias após o prazo de vigência da Proposta mencionado no Edital. Poderão V. S^{as}. solicitar prorrogação por meio de notificação ao **Concorrente** e toda reclamação a respeito dela deverá ser recebida pelo Banco até a data de validade da Garantia indicada.

Data: *[indicar]*

Assinatura e Carimbo do Banco: *[indicar]*

Nome e Endereço do Banco: *[indicar]*

Testemunhas: Assinaturas e Nomes: *[indicar]*

B - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

À *[Qualificar Contratante]*

CONSIDERANDO QUE *[nome do Contratado]*, doravante denominado "**Contratado**" compromete-se, conforme Contrato nº *[indicar]*, datado do mês ____ *[indicar]* do ano ____ *[indicar]*, a fornecer os Bens e Serviços nele descritos.

E CONSIDERANDO QUE ficou estipulado por V. S^{as}. no referido Contrato que o **Contratado** deverá dar uma Garantia Bancária concedida por um banco idôneo, no valor especificado no Contrato, como Garantia de Execução por parte do **Contratado**, das suas obrigações contratuais.

E CONSIDERANDO QUE concordamos em dar esta Garantia ao **Contratado**.

AFIRMAMOS que nos constituímos em Fiadores e responsáveis perante V. Sas., pelo **Contratado**, até a soma de *[valor da Garantia em algarismos e por extenso]* comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação do **Contratante**, por escrito, declarando a inadimplência do **Contratado** no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia até o limite de *[valor da Garantia]*, como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

Essa Garantia de Execução terá validade pelo prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento dos Bens e Serviços, conforme a Subcláusula 6.4 das CGC, Seção II.

Data: *[indicar]*

Assinatura e Carimbo do Banco: *[indicar]*

Nome e Endereço do Banco: *[indicar]*

C - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE

Para: *[nome do Comprador]*

[nome do Fabricante], fabricantes de *[nome e/ou descrição dos Bens]*, mantendo nossas instalações em *[endereço da fábrica]*, autorizamos, pelo presente, *[nome e endereço do Fornecedor]*, a submeter uma proposta, e, subseqüentemente, negociar e assinar o Contrato referente ao Edital nº *[indicar o número do Edital]*, para o fornecimento dos Bens acima descritos, dos quais nos declaramos fabricantes.

Por este instrumento estendemos nossa garantia total, de conformidade com a Cláusula 15 das Condições Gerais de Contrato (CGC), Seção II, aos Bens ofertados pela firma acima identificada, nos termos das Instruções aos Concorrentes (IAC), Seção I.

[indicar a data]

[assinatura em nome do Fabricante ou do Representante local]

[endereço]

Nota: Este Termo de Autorização deverá ser feito em papel timbrado do Fabricante e assinado pela pessoa competente para representar a Indústria/Fabricante, devendo ser incluído pelo **Concorrente** em sua proposta.

ANEXO VII - TERMO DE PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS

Data: [indicar]

Acordo de Empréstimo nº: [inserir número, se conhecido]

Edital nº [inserir número do Edital]

Ao [Comprador]

Prezados Senhores:

1. Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega de [*descrever os Bens e Serviços objeto da proposta*], de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de [*preço da proposta em moedas, números e por extenso*], e o preço inclui todos os impostos exigidos por força da lei, de acordo com a Planilha de Preços anexa e parte integrante desta proposta.
2. Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa entrega de todos os itens especificados no Escopo do Fornecimento, Anexo IV do Edital e de conformidade com as Especificações Técnicas, Anexo VIII do Edital, respectivamente, dentro de [*número*] dias, período este que deverá ser contado a partir da data da assinatura do Termo de Contrato.
3. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos a garantia de um Banco num valor não inferior a [*número*] % do Valor do Contrato para execução do mesmo.
4. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de [*número*] dias após a data da apresentação prescrita na Cláusula 16 das Instruções aos Concorrentes. Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo.
5. Até que seja preparado e assinado um Contrato formal, esta proposta e sua aceitação por escrito através da Notificação de Adjudicação serão consideradas um contrato e obrigará as partes.
6. Comissões ou gratificações, caso existam, pagas ou a serem pagas por nós aos agentes relacionados a esta Proposta e à execução do Contrato, caso a adjudicação nos seja feita, são relacionadas a seguir:

Nome e Endereço do Agente

Montante e Moeda

Propósito da Comissão ou da Gratificação¹

¹. Se nenhuma, declare “nenhuma”.

7. Estamos cientes de que V. S^{as}. não são obrigadas a aceitar a proposta de menor valor ou qualquer outra proposta que venham a receber.

8. O **Concorrente** reconhece que:

8.1 A Notificação de Adjudicação será feita por meio de publicação em jornal oficial e nos meios de divulgação indicados na Subcláusula 30.1 das IAC.

8.2 A Solução de Litígios de caráter predominantemente técnicos será efetuada por um Conciliador indicado de comum acordo pelo **Contratante** e pelo **Contratado**, de acordo com a Subcláusula 27.1 das CGC.

Datado em ____ de ____ de ____.

Assinatura _____
na qualidade de _____ devidamente autorizado a assinar a proposta.

PLANILHA DE PREÇOS

Concorrente:			
Concorrência – NCB n.º:	Lote n.º:	Moeda da Proposta:	Página: de

ITEM nº (1)	DESCRICAÇÃO (2)	PAÍS DE ORIGEM (3)	UNIDADE 4)	QUANT. (5)	PREÇO UNITÁRIO DO BEM/DESTINO FINAL (6)	PREÇO TOTAL DO BEM/DESTINO FINAL (7) = (5) x (6)
(8)	PREÇO TOTAL DOS BENS					
(9)	PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS ADICIONAIS ²²					
(10)	PREÇO TOTAL DA PROPOSTA (8 + 9) (Transferir este valor para o Termo de Proposta, Anexo VII)					

Data:	Assinatura:
Nome e Cargo:	

Notas:

- (1) Relacionar os Bens na seqüência do Anexo IV, Escopo do Fornecimento.
 (9) Se aplicável. (Somente preencher se estabelecido na Subcláusula 12.1 dos Dados do Contrato, Anexo III).

²². Inserir folha à parte com a descrição e os preços dos Serviços Adicionais, caso necessário.

ANEXO VIII - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Inserir Especificações Técnicas, inclusive itens específicos relativos a:

- (a) inspeções e testes;
- (b) embalagens, transporte, carregamento e descarregamento;
- (c) normas técnicas ou de padronização, indicando-se que as normas eventualmente citadas são exemplificativas, sendo aceitáveis normas semelhantes;
- (d) montagem ou supervisão de montagem e operação inicial;
- (e) treinamento; e
- (f) outros assuntos técnicos aplicáveis.